

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 049/2010 Modalidade: Pregão n° 023/2010 Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data://20
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2010 Modalidade: Pregão nº 023/2010 Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 11/06/2010 a partir das 08:30

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 11/06/2010às 09:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2010 Modalidade: Pregão nº 023/2010 Tipo: Menor Preço por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABIL	ITAÇÃO7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJET	
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
ANEXO I	
ANEXO II	
ANEXO III	
ANEXO IV	
ANEXO V	
ANEXO VI	
ANEXO VII	
ANEXO VIII	
~! 1 _/_	70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2010 Modalidade: Pregão nº 023/2010

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 453, de 25/01/2010, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 049/2010**, na Modalidade de **Pregão nº 023/2010**, do **Tipo Menor Preço por Item,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: *a)* Euvani Lindourar Pereira D'Avelar ou José Leopoldo Melo Corrêa ou Josimara Machado Diniz ou Ladislau Saraiva Gonçalves ou Renata de Sena Ribeiro *b)* Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Carla Lucilene da Silva Júlio, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista do Santos, Déa Junia do Nascimento, Ilce Lacerda Teodoro, Mayra Silva Barcelos Monique Duarte Coelho e Tatiane Cristina da Silva Marcelino, todos designados pela Portaria n° 453 de 25/01/2010.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Polícia Militar de Meio Ambiente de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio;
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 08:30 as 09:00 do dia 11/06/2010.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. <u>No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva.</u> juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 6.8.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.10. **ATENÇÃO:** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 049/2010 Pregão № 023/2010

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 049/2010 Pregão № 023/2010

"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- 8.1.1 Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO,** deste edital;
- 8.1.2 **Preço unitário e total do item**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.3 Marca do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto;
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. Habilitação Jurídica

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Regularidade Fiscal

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observandose a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- 9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.6. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 9.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.9. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 102.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.10 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.12 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

- 10.2.13.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do anexo VI;
- a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.2.13.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 10.2.13.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.2.13.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 10.2.13.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.13.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.13.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.13.4 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).
- g) Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.3. Lances Verbais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

- 10.4.9.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.12 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
- 11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- 11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min. onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O CONTRATO **será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.2 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.3 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 Forma, prazo e condições de entrega dos materiais

13.4.1 **Da Carroceria Fechada**

- 13.4.1.1 O prazo de entrega e instalação da carroceria deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. A carroceria fechada deverá ser entregue plotada (envelopamento total exceto teto), conforme arte constante no Anexo VIII deste edital.
- 13.4.1.2 Verificada a desconformidade do objeto em relação à sua especificação, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 13.4.1.3 A garantia da carroceria fechada, devido a qualquer defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do objeto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.4.1.4 A retirada da carroceria de madeira já existente no veículo Ford Cargo 1371E ficará a cargo da empresa vencedora. Esta operação deverá ser realizada na Garagem da Prefeitura Municipal, à Rua João Machado, s/n Bairro Brant, no horário de 8:00h às 17:00h, onde a mesma ficará depositada.
- 13.4.1.5 A retirada da carroceria de madeira já existente no veículo Ford Cargo 1371E ficará a cargo da empresa vencedora. Esta operação deverá ser realizada na Garagem da Prefeitura Municipal, à Rua João Machado, s/n Bairro Brant, no horário de 8:00h às 17:00h, onde a mesma ficará depositada.
- 13.4.1.6 A instalação da carroceria baú deverá ser realizada pela empresa em suas dependências.
- 13.4.1.7 O transporte do veículo ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG até o endereço que a empresa indicar para a instalação do novo baú.
- 13.4.1.8 Após a instalação, o caminhão será vistoriado por funcionário da Prefeitura e o mesmo estando de acordo, será retirado por este funcionário para o pátio da Prefeitura.
- 13.4.1.9 O veículo onde deverá ser instalado o baú já possui pára-choque móvel de acordo com as normas do DENATRAN, mais faixas refletivas.
- 13.4.1.10 A empresa deverá providenciar documentação para cadastramento do produto junto aos órgãos de transito. (cadastro do equipamento junto à BIN para emissão do novo DUT).

13.4.2 Das tendas

- 13.4.2.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 20 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 13.4.2.2 Verificada a desconformidade do objeto em relação à sua especificação, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4.2.3 A garantia das tendas deverá ser contra defeitos de fabricação, sendo que constatado algum defeito a empresa vencedora deverá efetuar troca do produto em até 10 dias úteis.

13.4.3 Dos binóculos e lanternas

13.4.3.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 30 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Verificada a desconformidade do objeto em relação à sua



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

especificação, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- 13.4.3.2 Ressalta-se que a garantia dos binóculos e lanternas, devido a qualquer defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data da entrega do objeto.
- 13.6 Todo o material adquirido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 Salas 201/202, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, exceto o baú, que deverá obedecer o item 13.4.1.4.
- 13.5 O dia e horário para a entrega da mercadoria poderá ser agendado junto ao à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 Salas 201/202, Bairro Centro, Lagoa Santa MG., CEP-33400-000, ou pelo telefone (31) 3688-1308, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.
- 13.6 Os produtos entregues, deverão ser de primeira qualidade e estar acondicionados de forma compatível com sua conservação. Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, se obrigando o fornecedor a cobrir quaisquer defeitos provenientes da má qualidade do material fornecido, através de manutenção, dentro do prazo de garantia. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 13.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 13.8 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
582	02.12.02.18.541.0026.2049.3.3.90.30.00
585	02.12.02.18.541.0026.2049.4.4.90.52.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 15.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 16.1.1 Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
- 16.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 16.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 16.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7 Anexo VII Minuta do Contrato.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio
- 16.9 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 16.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.11 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.12 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.14 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.15 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.17 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 27 de maio de 2010.

JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE LAGOA SANTA/MG.

Processo Licitatório n° 049/2010 Modalidade: Pregão n° 023/2010

Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias.

ITEM	QUAN T.	UN.	OBJETO
01	01	UN	CARROCERIA - Carroceria fechada - baú a ser instalado pela empresa fornecedora, em veiculo Ford Cargo 1317E, devendo o baú conter as seguintes especificações: Dimensões externas: Comprimento 6,80 metros; Largura: 2,50 metros; Altura: 2,40 metros. Características construtivas: Base em perfil U de aço; Longarinas de 4" e barrotes de 3"; Quadro traseiro em perfil enrijecido de aço; Revestimento externo em chapa de alumínio lisa com espessura mínima de 1mm; Duas portas traseiras revestidas internamente com chapa de alumínio lisa, deverá ainda conter abertura total com trincos de alta pressão e prendedores laterais possibilitando deslocamento com portas abertas. Duas portas laterais revestidas internamente com chapa de alumínio lisa, medindo no mínimo: Largura de 0,80m e máximo de 1,00m, altura mínima: 1,80m, sendo uma porta do lado direito e a outra porta do lado esquerdo, conforme croqui em anexo. Degraus de acesso às portas laterais; Revestimento interno em réguas de madeira rebitadas ao perfil vertical. Assoalho em compensado naval com espessura mínima de 18 mm a prova d'água; Iluminação interna em plafons; Iluminação externa conforme normas do CONTRAN; Paralama em borracha ou aço com lameiros; 01 caixa para ferramentas; Faixa refletiva nas laterais e traseira; Adaptação total ao veículo com fixação através de grampos com porcas duplas; Plotagem em Iona Premium (envelopamento total exceto teto) conforme arte fornecida.
02	02	UN	Poliéster; Estrutura em aço carbono com pintura epóxi à pó; Pés em alumínio; Janela para saída de ar ao topo; 4 saídas de ar laterais; Sacola para transporte em Ráfia; Disco para fixar na área.
03	02	UN	especificações: Ampliação máxima 260x; Diâmetro objetiva (mm) 80; Sistema e foco Central Zoom 30x a 260x AS; Revestimento de lente UV - Campo de visão Escala visual em 1000m (m) 114m em 30x; Saída de pupila 4 mm em 30x. Deverá ainda ser fornecido com os seguintes acessórios: saída tripé central, tampa para as lentes e alça de segurança e estojo para guardar.
04	02	UN	LANTERNA - Lanternas cilibim de longo alcance, com as seguintes especificações: Lanterna com 1.000.000 velas recarregável western bivolt; Acompanha bateria recarregável 6V 4 Ah; Carregador AC/DC 110V; Adaptador para carro 12V.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - FORMA DE ENTREGA E PRAZO PARA NTREGA DOS MATERIAIS:

1.1 – DA CARROCERIA FECHADA

- 1.1.1. O prazo de entrega e instalação da carroceria deverá ser de 30 dias utéis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. A carroceria fechada deverá ser entregue plotada (envelopamento total exceto teto), conforme arte constante no Anexo VIII deste edital.
- 1.1.2. Verificada a desconformidade do objeto em relação à sua especificação, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.2 - DAS TENDAS

- 1.2.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 20 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 1.2.2. Verificada a desconformidade do objeto em relação à sua especificação, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.3 – DOS BINÓCULOS E LANTERNAS

1.3.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 30 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Verificada a desconformidade do objeto em relação à sua especificação, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A retirada da carroceria de madeira já existente no veículo Ford Cargo 1371E ficará a cargo da empresa vencedora. Esta operação deverá ser realizada na Garagem da Prefeitura Municipal, à Rua João Machado, s/n Bairro Brant, no horário de 8:00h às 17:00h, onde a mesma ficará depositada.
- 2.2. A instalação da carroceria baú deverá ser realizada pela empresa em suas dependências.
- 2.3. O transporte do veículo ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG até o endereço que a empresa indicar para a instalação do novo baú.
- 2.4. Após a instalação, o caminhão será vistoriado por funcionário da Prefeitura e o mesmo estando de acordo, será retirado por este funcionário para o pátio da Prefeitura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5. O veículo onde deverá ser instalado o baú já possui pára-choque móvel de acordo com as normas do DENATRAN, mais faixas refletivas.
- 2.6. A empresa deverá providenciar documentação para cadastramento do produto junto aos órgãos de transito. (cadastro do equipamento junto à BIN para emissão do novo DUT).

3 – DA GARANTIA

- 3.1. A garantia da carroceria fechada, devido a qualquer defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do objeto.
- 3.2. Em relação às tendas, a garantia deverá ser contra defeitos de fabricação, sendo que constatado algum defeito a empresa vencedora deverá efetuar troca do produto em até 10 dias úteis.
- 3.3. Ressalta-se que a garantia dos binóculos e lanternas, devido a qualquer defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data da entrega do objeto.

4 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

- 4.1. Todo o material adquirido deverá ser entregue na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 Salas 201/202, Bairro Centro, Lagoa Santa MG, exceto o baú, que deverá obedecer o item 5.1.
- 4.2. O dia e horário para a entrega da mercadoria poderá ser agendado junto ao à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 Salas 201/202, Bairro Centro, Lagoa Santa MG., CEP-33400-000, ou pelo telefone (31) 3688-1308, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.
- 4.3. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, no prazo estipulado no item 4, com o frete para entrega do bem trocado, às suas expensas.
- 4.4. Os produtos entregues, deverão ser de primeira qualidade e estar acondicionados de forma compatível com sua conservação. Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, se obrigando o fornecedor a cobrir quaisquer defeitos provenientes da má qualidade do material fornecido, através de manutenção, dentro do prazo de garantia. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5 –	n	FS	DF	SI	2
:) —	u		ГС		10

5.1. Todos os custos com alimentação, transporte, estadia, montagem e instalação; impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega correrão por conta da empresa contratada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 049/2010 Pregão nº 023/2010

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS D.
DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
LOCAL E DATA:
(assinatura e identificação)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 049/2010 Pregão nº 023/2010

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°
00.000.000/0000-00,com sede no endereço, neste ato representada
pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento,
credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil),
(Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da
EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas,
contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará
por firme e valioso. Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.3 deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 049/2010 Pregão nº 023/2010

	A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
	inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador
	in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se
	encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é AQUISIÇÃO
	DE MATERIAIS DE PERMANENTES É DE CONSUMO PARA A SECRETARIA
	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E POLICIA MILITAR DE MEIO
	AMBIENTE DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG,
	DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a)	Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
	Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
	ocorrências posteriores;
)	Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere
	à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não
	mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno
	de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
	trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
	14 (quatorze) anos.
	Local e data
	(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)
	(nome, ria, or i , cargo e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2010 Pregão nº 023/2010

A (NOME DA EN	MPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com
sede no endereço:	, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação comp	oleta - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço)	, na condição de interessada em participar da licitação em
epígrafe que se encon	tra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-
se da AQUISIÇÃO DI	E MATERIAIS DE PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A
SECRETARIA MUNICI	PAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E POLICIA MILITAR
DE MEIO AMBIENTE	DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa
Santa/MG, DECLARA,	sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS
REQUISITOS DE HAB	LITAÇÃO.
	Local e data.
_	(Assinatura do Representante da Empresa)
	,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 049/2010 Modalidade: Pregão nº 023/2010

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº
e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como
, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42° a 49° da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.
Local e data.
(Assingture de Dereve entente de Emprese)
(Assinatura do Representante da Empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE LAGOA SANTA/MG, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente** observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - <u>Das Condições Gerais</u>

São condições gerais deste Contrato:

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. A garantia da carroceria fechada, devido a qualquer defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do objeto.
- 3.9. Em relação às tendas, a garantia deverá ser contra defeitos de fabricação, sendo que constatado algum defeito a empresa vencedora deverá efetuar troca do produto em até 10 dias úteis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10. Ressalta-se que a garantia dos binóculos e lanternas, devido a qualquer defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – Da Entrega e Recebimento do Objeto contratado

- 4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- 4.4. Deverão ser previstos no orçamento os custos resultantes da entrega dos produtos licitados, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.5. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

4.7. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

4.7.1. DA CARROCERIA FECHADA

- 4.7.1.1. O prazo de entrega e instalação da carroceria deverá ser de 30 dias utéis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. A carroceria fechada deverá ser entregue plotada (envelopamento total exceto teto), conforme arte constante no Anexo VIII deste edital.
- 4.7.1.2. Verificada a desconformidade do objeto em relação à sua especificação, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.7.1.3. A retirada da carroceria de madeira já existente no veículo Ford Cargo 1371E ficará a cargo da empresa vencedora. Esta operação deverá ser realizada na Garagem da Prefeitura Municipal, à Rua João Machado, s/n Bairro Brant, no horário de 8:00h às 17:00h, onde a mesma ficará depositada.
- 4.7.1.4. A instalação da carroceria baú deverá ser realizada pela empresa em suas dependências.
- 4.7.1.5. O transporte do veículo ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG até o endereço que a empresa indicar para a instalação do novo baú.
- 4.7.1.6. Após a instalação, o caminhão será vistoriado por funcionário da Prefeitura e o mesmo estando de acordo, será retirado por este funcionário para o pátio da Prefeitura.
- 4.7.1.7. O veículo onde deverá ser instalado o baú já possui pára-choque móvel de acordo com as normas do DENATRAN, mais faixas refletivas.
- 4.7.1.8. A empresa deverá providenciar documentação para cadastramento do produto junto aos órgãos de transito. (cadastro do equipamento junto à BIN para emissão do novo DUT).

4.7.2. DAS TENDAS

- 4.7.2.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 20 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 4.7.2.2. Verificada a desconformidade do objeto em relação à sua especificação, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7.3. DOS BINÓCULOS E LANTERNAS

4.7.3.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 30 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Verificada a desconformidade do objeto em relação à sua especificação, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.8. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

4.8.1. Todo o material adquirido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Salas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

201/202, Bairro Centro, Lagoa Santa – MG, exceto o baú, que deverá obedecer o item 4.7.1.3.

- 4.8.2. O dia e horário para a entrega da mercadoria poderá ser agendado junto ao à Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 Salas 201/202, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000, ou pelo telefone (31) 3688-1308, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.
- 4.9. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.
- 4.10. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, no prazo estipulado no item 4.7, com o frete para entrega do bem trocado, às suas expensas.
- 4.11. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.
- 4.12. Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, se obrigando o fornecedor a cobrir quaisquer defeitos provenientes da má qualidade do material fornecido, através de manutenção, dentro do prazo de garantia.
- 4.13. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 4.14. Ultrapassado o prazo previsto para substituição no item 4.7 sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 4.15. Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e.
- 4.16. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e quaisquer outros necessários para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – <u>Das Obrigações das Partes</u>

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 5.3. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.4. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.5. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.6. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.8. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- 5.9. Assumir inteira responsabilidade pela fornecimento dos produtos, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.10. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.11. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 5.12. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.13. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- 5.14. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.15. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 5.16. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**:
- 5.17. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.18. Na possibilidade do <u>não cumprimento</u> de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.19. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 5.20) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigí-la;
- 5.21) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 5.22) Servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.23) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.
- 6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, <u>após</u> a devida comprovação da entrega, e emissão e apresentação de nota fiscal.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

Ficha	Dotação
582	02.12.02.18.541.0026.2049.3.3.90.30.00
585	02.12.02.18.541.0026.2049.4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

8.1)	Este	contra	ito se	erá	viger	nte,	de		/	/	a _	/	/	,	poder	ıdo	ser
rescin	dido	antes o	deste	pra	azo,	por	conv	veniê	ncia	е	oportui	nidade	admi	inistr	ativa,	con	ı a
possik	oilidad	le da su	ia pro	orrog	gação	o, no	os tei	rmos	da L	.ei	8.666/9	3.					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2) As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Sanções e das Multas

- 10.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 049/2010, Pregão nº. 023/2010, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – <u>Da Publicação</u>

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de	de 20	

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII